



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 49/2021 - GAB/REI/IFPI, de 25 de maio de 2021.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as normas para a seleção de proposta das instituições parceiras do IFPI no Projeto AgroIFNordeste – vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA).

1 Da Finalidade

1.1 Este edital tem por objetivo selecionar até 25 (vinte e cinco) propostas das instituições parceiras listadas na Tabela I, para participar do Plano AgroNordeste – Projeto AgroIFNordeste, voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional.

2 Disposições Gerais

2.1 Ao submeter projeto a este edital, o proponente declara conhecer o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

3 Objetivos Específicos

I- Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;

II- Proporcionar um assessoramento técnico por parte do corpo docente das instituições de ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;

III- Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, à redução de custos e à maximização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV- Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o futuro profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de ciências agrárias e afins;

V- Possibilitar a inserção dos jovens recém-formados no mercado de trabalho do agronegócio;

VI- Aproximar o universo acadêmico das unidades produtivas, por meio do intercâmbio de conhecimento e de tecnologias, de forma que possam contribuir mutuamente para o crescimento do agronegócio.

4 Da Origem dos Recursos

4.1 Os recursos disponíveis para este edital são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 19/2020 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do MAPA.

5 Definições Conceituais

5.1 Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolva atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõe as Unidades Residentes.

5.2 Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada.

5.3 Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa.

5.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família.

5.5 Unidade Administrativa: campus do IFPI ou de instituição parceira, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local.

5.6 Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

6 Da Competência do IFPI através da Gerência do Projeto AgroIFNordeste

6.1 Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o pagamento de bolsas associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

6.2 A interveniência mencionada no item 6.1 será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), fundação de apoio vinculada ao IFPI, devendo ser respeitada a Resolução N.º 038/2018 do Conselho Superior do IFPI.

7 Da composição das propostas

7.1 Cada projeto visa capacitar 05 (cinco) técnicos de nível médio recém-formados na área de ciências agrárias, em Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).

7.2 O projeto deverá apresentar a metodologia específica para capacitação dos técnicos, em acordo com o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

7.3 Deverão ser selecionadas Unidades Residentes para o desenvolvimento da prática profissional em Ater.

7.4 O número de Unidades Residentes e suas Unidades Produtivas deverá ser compatível com o número de alunos que serão capacitados no projeto, considerando que cada aluno residente irá desenvolver a prática profissional em 10 (dez) Unidades Produtivas.

8 Apresentação e submissão das propostas

8.1 As propostas deverão ser apresentadas nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I.

8.2 Serão aceitas apenas propostas das instituições parceiras, listadas na Tabela I, que tiverem firmado parceria com o IFPI.

8.3 As propostas deverão ser acompanhadas de Carta de Anuência da Direção do campus proponente.

8.4 Cada campus poderá submeter somente apenas uma proposta, podendo, a critério da instituição parceira, ser realizado seleção interna.

8.5 As propostas de projetos devem ser coordenadas por professor do(s) curso(s) da área de Ciências Agrárias.

8.6 As propostas devem seguir claramente os objetivos deste edital.

8.7 As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico, via plataforma SUAP, e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

8.8 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as orientações do Anexo II deste edital.

8.9 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, mesmo que em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma anexo a este edital.

8.10 Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP (www.suap.ifpi.edu.br).

Tabela I. Número de propostas por instituição parceira

Ordem	Instituição Parceira	Número de Propostas
01	Universidade Federal do Piauí (CTT, CTBJ, CTF)	03
02	Instituto Federal do Ceará	08
03	Instituto Federal do Sertão Pernambucano	05
04	Instituto Federal de Pernambuco	01
05	Instituto Federal Baiano	02
06	Instituto Federal da Bahia	01
07	Instituto Federal de Alagoas	01
08	Instituto Federal do Rio Grande do Norte	01
09	Instituto Federal da Paraíba	01
10	Instituto Federal de Sergipe	01
11	Instituto Federal do Maranhão	01
Total		25

9 Da Equipe

9.1 Cada projeto deverá ser coordenado por um professor, que atuará como orientador dos alunos residentes.

9.2 Cada projeto deverá integrar 05 (cinco) alunos residentes.

9.3 Os orientadores deverão ser professores da instituição parceira e não poderão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

9.4 O professor orientador deverá ser graduado em curso superior da área de ciências agrárias, com competência legal para atuar nas cadeias produtivas selecionadas.

9.5 O professor orientador deverá dispor de carga horária mínima de 15 horas semanais para se dedicar ao projeto.

9.6 Os docentes em regime de Dedicção Exclusiva deverão solicitar autorização junto à Coordenação de Curso/Área e Direção do respectivo campus, para desenvolver atividades concomitantes remuneradas, conforme a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. A declaração poderá ser emitida utilizando o modelo fornecido pelo edital (Anexo IV), ou outro modelo utilizado pela instituição.

9.7 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições, devendo ser comunicada a substituição à Equipe Gestora do Projeto AgroIFN Nordeste.

9.8 O coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração dos relatórios e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre ciências agrárias e sobre ações do Projeto AgroIFN Nordeste.

9.9 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s), sendo a certificação dos mesmos responsabilidade da instituição parceira.

10 Das Unidades Residentes

10.1 As unidades residentes serão o espaço para a prática profissional dos alunos residentes em Assistência Técnica e Extensão Rural.

10.2 As unidades residentes deverão ser selecionadas conforme os critérios preestabelecidos.

10.3 São critérios a serem seguidos para a seleção das unidades residentes:

I. Acessibilidade: deverá ser considerada a facilidade de acesso, como localização e vias de acesso;

II. Experiências anteriores: as unidades poderão ser selecionadas tendo como critérios experiências de parcerias anteriores em ações e projetos.

III. Ambiente organizacional: poderá ser considerado o ambiente organizacional da instituição, que permita maior possibilidade de aprendizagem para os discentes.

10.4 Poderão ser considerados outros critérios para seleção das Unidades Residentes, desde que estejam justificados e de acordo com a missão social da instituição proponente.

10.5 As Unidades Produtivas selecionadas deverão ser, na maioria, caracterizadas como Agricultura Familiar.

10.6 Admitir-se-á a seleção de Unidades Produtivas não caracterizadas como agricultura, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) das propriedades selecionadas.

10.7 Deverá ser identificada a cadeia produtiva principal a ser trabalhada na Unidade Residente, a fim de direcionar a seleção dos alunos residentes.

10.8 A formalização da parceria com as Unidades Residentes é de responsabilidade da instituição proponente.

11 Da seleção dos alunos residentes

11.1 Os alunos residentes deverão ser selecionados por edital público, sob a responsabilidade da instituição proponente.

11.2 Os critérios de classificação deverão ser definidos pelo edital a que se refere o item 11.1.

11.3 Deverá ser anexo ao projeto o edital de seleção e a publicação do resultado final da seleção.

12 Dos Recursos Financeiros

12.1 Os recursos financeiros do referido edital serão únicos e exclusivamente na forma de bolsas.

13 Das Bolsas

13.1 Os valores das bolsas deste edital estão de acordo com o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, publicado pelo MAPA.

13.2 O coordenador da proposta irá receber bolsa no valor de R\$ 200,00 por cada aluno residente que irá orientar, limitado a, no máximo, R\$ 1.000,00.

13.3 Aos alunos residentes será paga uma bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, mediante o cumprimento de 40 horas semanais de atividades, e entrega de relatório das respectivas atividades.

13.4 O valor da bolsa será pago proporcionalmente ao número de alunos orientados, com atividades realizadas e comprovadas por meio de relatório no mês de referência.

13.5 As bolsas serão pagas mensalmente mediante relatório de atividades, em modelo fornecido pela coordenação do programa e na data informada. Em hipótese alguma, o pagamento de bolsas será realizado sem a apresentação do relatório mensal de atividades.

13.6 Bolsas não pagas, em virtude do atraso na entrega dos relatórios, serão pagas junto com as parcelas do mês subsequente, após sanada a pendência dos relatórios.

14 Das atribuições do professor orientador

14.1 São atribuições do professor orientador:

I- Selecionar as unidades residentes de acordo com as regras deste edital e da instituição/campus de lotação;

- II- Orientar os alunos residentes no planejamento das atividades de Ater;
- III- Coordenar a capacitação dos alunos residentes;
- IV- Coordenar os relatórios mensais das atividades da Residência Profissional Agrícola;
- V- Realizar outras atividades relacionadas à Residência Profissional Agrícola;
- VI- Elaborar relatórios das atividades.

15 Da contrapartida do campus

15.1 Os campi das instituições parceiras que submeterem propostas a este Edital deverão comprometer-se a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

- I- disponibilização de infraestrutura, garantindo espaço físico, com área compatível com o projeto;
- II- prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados pelo projeto, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação dos referidos estudantes e professores, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos oriundos do projeto.

16 Do Processo de Seleção

16.1 Análise de documentos.

I- Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas a este Edital.

II- Para serem aprovadas para a Etapa de Avaliação das Propostas, as propostas encaminhadas pelos campi da instituição parceira devem atender os aspectos previstos neste Edital.

16.2 Avaliação das Propostas.

I- As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas nomeados por Portaria do IFPI, integrantes da Equipe Gestora.

II- Nesta etapa, avaliar-se-á a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos neste Edital, a qualidade dos projetos e a metodologia proposta.

17 Das Disposições Gerais

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou pelo e-mail da Equipe Gestora do Projeto AgroIFNordeste: agronordeste@ifpi.edu.br.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto AgroIFNordeste.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI, em 25/05/2021 16:41:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33785

Código de Autenticação: c97b2abab2

